



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL

ATO Nº 717/2017-TRF5-CR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução-TRF5 n.º 26/2009¹ e no art. 8º, IV, da Resolução-CJF n.º 398/2016²,

Resolve:

Art. 1º. DELEGAR competência aos CEJUSCs integrantes da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, promover a conciliação dos processos que tramitam no 2º grau.

I - Os processos objeto de delegação serão encaminhados ao CEJUSC pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF5.

II – Havendo acordo entre as partes, caberá ao Juiz Coordenador do respectivo CEJUSC sua homologação.

III – Encerrada a conciliação, com ou sem homologação de acordo, o processo deve ser encaminhado ao Gabinete de Conciliação do TRF5.

Art. 2º. A conciliação prevista no *caput* do art. 1º será realizada sob a supervisão do Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF5.

Art. 3º. Sempre que julgar necessário, o Corregedor-Regional deliberará sobre os assuntos de que trata este Ato.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


PAULO MACHADO CORDEIRO
CORREGEDOR-REGIONAL

Coordenador do Núcleo Permanente

de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF5

1. Art. 4º Os feitos em que deva ser realizada audiência serão encaminhados a Juízes Federais, Titulares ou Substitutos, especialmente indicados pelo Desembargador Vice-Presidente, na condição de Coordenador do Gabinete de Conciliação, com poderes para dirimir todas as questões pertinentes à conciliação, bem como homologar, se for o caso, os respectivos acordos.

2. Art. 8º - Compete aos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos nos TRFs:

(...)

IV - instalar os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, que concentrarão, preferencialmente, a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, dos órgãos por eles abrangidos.